



EDITAL CECAMPE-NE Nº 09/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPEQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de prestadores(as) de serviço.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas interessadas em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação, se for o caso;

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRODUTO 1: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL

PRODUTO 3: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ESCOLAS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: INDÍGENAS E CAMPO/QUILOMBOLAS.

PRODUTO 5: ASSESSORIA TÉCNICA AOS SISTEMAS DE ENSINO E ÀS ESCOLAS (APOIO À GESTÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ALD-115 ALD-117 ALD-120 ALD-121 ALD-124 ALD-125 ALD-127 ALD-128 ALD-129 ALD-130 ALD-131 ALD-132 ALD-134 ALD-135 ALD-140 ALD-141 ALD-143 ALD-144	AGENTE LOCAL DE DESENVOLVIMENTO	- Graduação em qualquer área de conhecimento; - Experiência comprovada em formação continuada no âmbito do PDDE e das ações integradas (oferta de curso, formação, palestra, entre outros); - Experiência comprovada como secretário(a) de educação(a) OU coordenador(a) estadual ou municipal do PDDE OU conselheiro(a) municipal ou estadual de educação; - Residir na cidade polo ou em cidade circunvizinha, conforme relação do Anexo V.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/xUAd8koPha8xAx437> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.



4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) cópia de comprovante de residência atualizado (emitido em 2024);
- d) comprovação de experiência específica, quando houver requisito na vaga;
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II);
- f) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.9 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Entrevista, de caráter eliminatória;
- b) Análise Curricular, de caráter classificatória.

5.2 A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista busca avaliar os conhecimento do(a) candidato(a) acerca da experiência necessária para o desenvolvimento das atribuições da função no projeto.

6.2 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma publicado pela Comissão de Seleção, divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo III.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas de forma remota, através de plataforma de reuniões virtuais (*Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou similar) e serão gravadas em áudio e vídeo, cujo *link* será enviado para o(a) candidato(a), para o email informado no ato de inscrição, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado.



6.4 Cada candidato(a) disporá de até 20 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

6.5 O acesso à sala virtual é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a infraestrutura tecnológica necessária para participar da entrevista, cabendo à comissão de seleção apenas disponibilizar o *link* para o acesso.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância da data e horário estabelecido para a entrevista isentando-se a Comissão de Seleção por qualquer responsabilidade ocasionadas por problemas na plataforma virtual e/ou infraestrutura tecnológica necessária para a participação do(a) candidato(a) na entrevista.

6.7 Os(As) candidatos(as) serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) domínio de conhecimentos sobre o PDDE e ações integradas (0 a 3,0 pontos);
- b) demonstração de experiência com a formação específica no PDDE e Ações integradas nos últimos cinco anos (0 a 2,0 pontos)
- c) Expertise na área específica de: educação do campo e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar indígena (0 a 1,0 ponto);
- d) clareza na exposição dos conhecimentos (0 a 2,0 pontos);
- e) disponibilidade de tempo para atuar como colaborador(a) cumprindo todas as atribuições previstas no plano de trabalho e neste edital (0 a 2,0 pontos).

6.8 Cada um dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato(a), podendo esta conter até uma casa decimal.

6.9 As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura de cada examinador(a).

6.10 A nota final da Entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

6.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota média mínima de 7,0 (sete) pontos na entrevista.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no Anexo II deste Edital;

7.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência e publicações relativas ao período compreendido entre **01/05/2019 e 30/04/2024**, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

7.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação, **somente valendo a pontuação da maior titulação.**



7.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

7.5 Para comprovação da autoria de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7.8 Para comprovação de atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas, serão aceitos declaração ou certificado de participação na condição de ministrante, palestrante ou similar de ação de formação continuada, com, no mínimo, 8h.

7.9 Para comprovação de atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM, serão aceitas portarias de designação e exoneração e/ou declaração que contenha as atividades desenvolvidas.

7.10 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

8. DA NOTA FINAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será igual à média aritmética das notas obtidas na entrevista e na análise curricular.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

8.3 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

8.4 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.



9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- 1) maior idade;
- 2) maior pontuação na análise curricular;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo III.

11. DOS RECURSOS

11.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

11.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

11.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, enviado pelo email cecampene2@gmail.com.

11.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, em até 2 (dois) dias após cada publicação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

11.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

11.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

11.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO.

11.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da FUNETEC-PB.

11.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) dias após cada publicação, conforme Cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma do Anexo III;



12.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPA** mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas e/ou produto.

12.3 O valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual incidirá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS (11%), ISS (de acordo com o município), e Imposto de Renda, de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal.

12.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

12.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

12.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

12.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.8 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

12.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

12.10 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

12.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.12 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.

12.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- e) Anexo V – RELAÇÃO DE CIDADES CIRCUNVIZINHAS;

João Pessoa, 9 de maio de 2024.



ANEXO I

VAGA	AGENTE LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PDDE
VALOR BRUTO (R\$)	1.900,00/produto
CH SEMANAL	12h
ATRIBUIÇÕES	Desenvolvimento de ações de capacitações e encontros presenciais com agentes técnicos envolvidos com a gestão do PDDE e ações integradas, no âmbito de cada cidade-polo/estado, considerando os estudos e pesquisas do projeto. Organização do planejamento pedagógico - plano de trabalho, seleção dos conteúdos, elaboração de materiais didáticos, escolha de metodologias -, execução das atividades formativas, elaboração de registro e controle de frequência. Aplicação de questionários. Assessoria técnica às escolas de educação básica e às escolas vinculadas às entidades mantenedoras dos sistemas públicos de ensino. Reuniões sistemáticas com a equipe de pesquisadores do CECAMPE-NE e com a equipe do produto. Colaboração com os agentes de mobilização local e de monitoramento das ações. Elaboração de relatórios técnicos.
REMUNERAÇÃO (VER ITEM 12.3)	- R\$ 1.900,00 por curso ou encontro de formação técnica presencial sobre o PDDE e ações integradas com carga horária de 16 horas/aula, mediante formação, aplicação de questionário de avaliação da qualidade da formação e da entrega de relatório de atividades, contendo planejamento e execução do curso, além do registro e controle da frequência do cursista, <u>COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 100 CURSISTAS POR CURSO/ENCONTRO.</u> - R\$ 1.900,00 por assessoria técnica às escolas de educação básica, em questões ligadas à criação de UEx e à adesão, execução e prestação de contas do PPDE e Ações Integradas, mediante a entrega de relatório contendo a demanda das escolas e descrição das soluções propostas, <u>COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A, NO MÍNIMO, 25 ESCOLAS.</u>

VAGAS POR ESTADO			
ESTADO	CIDADE POLO	CÓDIGO	VAGAS
BAHIA	BARREIRAS	ALD-115	01 + CR
	ILHÉUS	ALD-117	CR
	PAULO AFONSO	ALD-120	CR
	PORTO SEGURO	ALD-121	CR
	VITÓRIA DA CONQUISTA	ALD-124	CR
CEARÁ	CRATO	ALD-125	CR
	SENADOR POMPEU	ALD-127	CR
MARANHÃO	BACABAL	ALD-128	CR
	CAXIAS	ALD-129	CR
	IMPERATRIZ	ALD-130	CR
	PEDREIRAS	ALD-131	CR
	PRESIDENTE DUTRA	ALD-132	CR
PARAÍBA	JOÃO PESSOA	ALD-134	CR
	PATOS	ALD-135	CR
PIAUÍ	PIO IX	ALD-140	CR
	SÃO RAIMUNDO NONATO	ALD-141	CR
RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	ALD-143	CR
	NATAL	ALD-144	CR



Comissão de Seleção:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
ALINE BARBOZA DE LIMA
ANA CAROLINA KRUTA DE ARAUJO BISPO
ANA CELIA SILVA MENEZES
ANA CLÁUDIA DA SILVA RODRIGUES
ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES
ANA PAULA ROMAO DE SOUZA FERREIRA
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
CLETIANE MEDEIROS COSTA DE ARAÚJO
DANIELE DOS SANTOS FERREIRA DIAS
EDINEIDE JEZINE MESQUITA ARAUJO
ESTEVAO MARTINS PALITOT
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA
LUCIELIO MARINHO DA COSTA
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA
RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO	
Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS	
Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS	
Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual	
Produção bibliográfica (publicadas de 01/05/2019 e 30/04/2024)	Pontos
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (5 pontos por livro). MÁX: 25 PONTOS	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (2 pontos por capítulo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos sobre gestão e financiamento da educação básica OU sobre educação do/no campo e/ou quilombola e/ou indígena publicados em periódicos indexados no extrato A ou B do Qualis CAPES na Área de Educação (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em forma de E-book sobre o Programa PDDE e Ações Integradas (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em forma de E-book sobre o Programa PDDE e Ações Integradas, com ênfase na educação do/no campo e/ou quilombola e/ou indígena. (4 pontos por artigo). MÁX: 20 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO II	



Nome social do(a) candidato(a):

Sessão III: Experiência profissional	
Experiência profissional realizadas entre 01/05/2019 e 30/04/2024	Pontos
Docência em educação básica ou superior (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 5 PONTOS.	
Atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas. (4 pontos por formação com, no mínimo, 8h). MÁX: 20 PONTOS	
Atuação como técnico(a)/coordenador(a) estadual ou municipal do PDDE e Ações Integradas. (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX: 20 PONTOS	
Participação como Formador no Projeto CECAMPE-NE - Fase I (20 pontos). MÁX: 20 PONTOS	
Atuação como palestrante nos webinários do Projeto CECAMPE-NE -Fase I (2 pontos por evento). MÁX: 10 PONTOS	
Palestras destinadas a equipes de gestão pública abordando o PDDE e/ou outros programas com recursos do FNDE (02 pontos por palestra) MÁX. 10 PONTOS	
Atuação como membro da UNCME OU UNDIME (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) MÁX. 25 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO III	

TOTAL GERAL	
--------------------	--



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	09/05/2024		
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/05/2024	a	13/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14/05/2024		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10/05/2024	a	19/05/2024
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/05/2024		
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	21/05/2024	a	22/05/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	23/05/2024		
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23/05/2024		
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS	23/05/2024		
ENTREVISTAS	24/05/2024	a	27/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	28/05/2024		
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	29/05/2024	a	30/05/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	31/05/2024		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO HOMOLOGADO DAS ENTREVISTAS	31/05/2024		
ANÁLISE CURRICULAR	31/05/2024	a	02/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	03/06/2024		
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	04/06/2024	a	05/06/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	06/06/2024		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	06/06/2024		
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	07/06/2024	a	08/06/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	10/06/2024		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	10/06/2024		
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	11/06/2024	a	14/06/2024



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Entrevista () Currículo () Resultado final
Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ESTADO	CIDADE POLO	CIRCUNVIZINHANÇA (raio de 60km)
BA	Barreiras	Angical/BA; Baianópolis/BA; Catolândia/BA; São Desidério/BA; Riachão das Neves/BA;
	Ilhéus	Buerarema/BA; Itabuna/BA; Itajuípe/BA; Itapé/BA; Una/BA; Uruçuca/BA;
	Paulo Afonso	Água Branca/AL; Delmiro Gouveia/AL; Glória/BA; Jatobá/BA; Olho d'Água do Casado/AL; Pariconha/AL; Petrolândia/PE; Santa Brígida/BA;
	Porto Seguro	Eunápolis/BA; Santa Cruz Cabrália/BA;
	Vitória da Conquista	Anagé/BA; Barra do Choça/BA; Belo Campo/BA; Caatiba/BA; Itambé/BA; Planalto/BA; Poções/BA;
CE	Crato	Abaíara/CE; Altaneira/CE; Barbalha/CE; Caririçu/CE; Farias Brito/CE; Jardim/CE; Juazeiro do Norte/CE; Missão Velha/CE; Moreilândia/PE; Nova Olinda/CE; Santana do Cariri/CE;
	Senador Pompeu	Deputado Irapuan Pinheiro/CE; Milhã/CE; Mombaça/CE; Pedra Branca/CE; Piquet Carneiro/CE; Quixeramobim/CE; Solonópole/CE;
MA	Bacabal	Alto Alegre do Maranhão/MA; Bernardo do Mearim/MA; Bom Lugar/MA; Conceição do Lago-Açu/MA; Igarapé Grande/MA; Lago da Pedra/MA; Lago do Junco/MA; Lago Verde/MA; Olho d'Água das Cunhãs/MA; Paulo Ramos/MA; Pedreiras/MA; Peritoró/MA; Pio XII/MA; São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; São Mateus do Maranhão/MA; Satubinha/MA; Trizidela do Vale/MA; Vitorino Freire/MA;
	Caxias	Aldeias Altas/MA; São João do Soter/MA; Teresina/PI; Timon/MA;
	Imperatriz	Augustinópolis/TO; Axixá do Tocantins/TO; Buritirana/MA; Cidelândia/MA; Davinópolis/MA; Governador Edison Lobão/MA; Itaguatins/TO; João Lisboa/MA; Montes Altos/MA; Ribamar Fiquene/MA; São Francisco do Brejão/MA; São Miguel do Tocantins/TO; Senador La Rocque/MA; Sítio Novo do Tocantins/TO;
	Pedreiras	Alto Alegre do Maranhão/MA; Bernardo do Mearim/MA; Capinzal do Norte/MA; Igarapé Grande/MA; Joselândia/MA; Lago do Junco/MA; Lago dos Rodrigues/MA; Lima Campos/MA; Peritoró/MA; Poção de Pedras/MA; Santo Antônio dos Lopes/MA; São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; Trizidela do Vale/MA;
	Presidente Dutra	Gonçalves Dias/MA; Governador Archer/MA; Governador Eugênio Barros/MA; Governador Luiz Rocha/MA; Graça Aranha/MA; Joselândia/MA; Santa Filomena do Maranhão/MA; Santo Antônio dos Lopes/MA; São Domingos do Maranhão/MA; São José dos Basílios/MA; Senador Alexandre Costa/MA; Tuntum/MA;

ESTADO	CIDADE POLO	CIRCUNVIZINHANÇA (raio de 60km)
PB	João Pessoa	Alhandra/PB; Bayeux/PB; Caaporã/PB; Cabedelo/PB; Caldas Brandão/PB; Capim/PB; Conde/PB; Cuité de Mamanguape/PB; Cruz do Espírito Santo/PB; Goiana/PE; Lucena/PB; Itambé/PE; Itapororoca/PB; Juripiranga/PB; Mamanguape/PB; Mari/PB; Pedras de Fogo/PB; Pilar/PB; Pitimbu/PB; Riachão do Poço/PB; Rio Tinto/PB; Santa Rita/PB; São Miguel de Taipu/PB; Sapé/PB; Sobrado/PB;
	Patos	Areia de Baraúnas/PB; Brejinho/PE; Cacimba de Areia/PB; Cacimbas/PB; Cajazeirinhas/PB; Catingueira/PB; Condado/PB; Desterro/PB; Emas/PB; Ipueira/RN; Itapetim/PE; Mãe d'Água/PB; Malta/PB; Matureia/PB; Olho D'água/PB; Ouro Branco/RN; Passagem/PB; Pombal/PB; Quixaba/PB; Santa Luzia/PB; Santa Teresinha/PB; Salgadinho/PB; São Bentinho/PB; São João do Sabugi/RN; São José de Espinharas/PB; São José do Bonfim/PB; São José do Egito/PE; São José do Sabugi/PB; São Mamede/PB; Serra Negra do Norte/RN; Teixeira/PB; Várzea/PB; Vista Serrana/PB;
PI	Pio IX	Caldeirão Grande do Piauí/PI; Campos Sales/CE; Fronteiras/PI; São Julião/PI; Vila Nova do Piauí/PI;
	São Raimundo Nonato	Anísio de Abreu/PI; Bonfim do Piauí/PI; Coronel José Dias/PI; Dirceu Arcoverde/PI; São Braz do Piauí/PI; São Lourenço do Piauí/PI; Várzea Branca/PI;
RN	Mossoró	Açu/RN; Areia Branca/RN; Baraúna/RN; Carnaubais/RN; Felipe Guerra/RN; Governador Dix-Sept Rosado/RN; Grossos/RN; Icapuí/CE; Serra do Mel/RN; Tibau/RN; Upanema/RN;
	Natal	Arês/RN; Bom Jesus/RN; Brejinho/RN; Ceará-Mirim/RN; Extremoz/RN; Goianinha/RN; Ielmo Marinho/RN; Lagoa de Pedras/RN; Lagoa Salgada/RN; Macaíba/RN; Maxaranguape/RN; Monte Alegre/RN; Nísia Floresta/RN; Parnamirim/RN; São Gonçalo do Amarante/RN; São José de Mipibu/RN; Senador Georgino Avelino/RN; Taipu/RN; Vera Cruz/RN;